



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 13/2022
Processo Administrativo
Nº 97/2022

INTERESSADO

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Prazo de Entrega/Execução: (12 Meses);

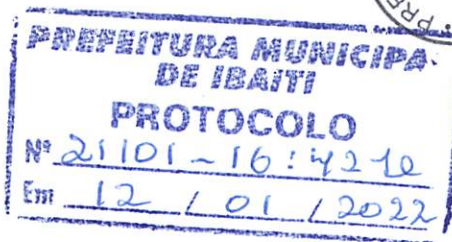
Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote com maior desconto;

Valor Máximo: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

MEMORANDO Nº 002/2022 – D.O.P

Ibaíti, 12 de janeiro de 2022

Ao Exmo. Senhor Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Prezado Senhor,

O presente memorando têm por **finalidade** solicitar a vossa senhoria a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, REFERENCIAL SINAPI.

A contratação da prestação de serviço é muito importante, visto que a Secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos é carente de recursos humanos para desempenhar este tipo de serviço e em contraponto a uma demanda muito alta pela execução dos mesmos. Acresce ainda que em períodos chuvosos, os bueiros, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento que se encontra entupido acaba por trazer danos a população, colocando em risco a saúde dos munícipes afetando ainda sua qualidade de vida. Outrossim, a obstrução ou a inexistência dos itens acaba por afetar as condições das vias públicas, pois as fortes chuvas causam erosões nas vias, prejudicando o tráfego de pessoas e veículos, além de aumentar a demanda e custo de manutenção da malha viária.

Segue anexo os documentos necessário para abertura do processo licitatório.

Atenciosamente


Antônio Carlos Donola
Diretor de Obras
Port. 024/2021

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaíti - PR, - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 - Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Município de Ibaí
Solicitação 81/2022



Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
81	Contratação de Serviço	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	96/2022	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após apresentação da NF-e		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
Nos Locais Determinado pela Secretaria de Obras			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI PR - DESONERADO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

OUTROSSIM, A OBSTRUÇÃO OU A INEXISTÊNCIA DOS ITENS ACABA POR AFETAR AS CONDIÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS, POIS AS FORTES CHUVAS CAUSAM EROSÕES NAS VIAS, PREJUDICANDO O TRAFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS, ALÉM DE AUMENTAR A DEMANDA E CUSTO DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA.

Lote
001 AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SERV	1,00	765.933,65	765.933,65
	- COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
TOTAL					765.933,65
TOTAL GERAL					765.933,65

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

OUTROSSIM, A OBSTRUÇÃO OU A INEXISTÊNCIA DOS ITENS ACABA POR AFETAR AS CONDIÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS, POIS AS FORTES CHUVAS CAUSAM EROSÕES NAS VIAS, PREJUDICANDO O TRAFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS, ALÉM DE AUMENTAR A DEMANDA E CUSTO DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - Execução de serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento dentro dos limites do município de IBAITI, com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI PR – desonerado.

ITEM	SERVIÇO	VALOR	VALOR + BDI	DESCONTO MAX. TABELA SINAPI
	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.			

3.2. Os serviços devem respeitar as descrições e valores unitários da Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR (desonerado), conforme anexo I.

4. – BDI

4.1. A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

4.2. Considerando os valores praticados na nossa região; os serviços a serem demandados; os impostos aplicáveis; a disponibilidade de atuação nas emergências, o objeto deste termo de contratação; o BDI incidirá 26,05% sobre os valores da planilha da SINAPI conforme o cálculo abaixo:

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,30%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%	OK	2,00%	5,00%
Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%						
BDI = 26,05%						

5. – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de Fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

5.2. - **Local de Entrega:** Os Serviços Contratados deverão ser executados nos locais determinado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.

5.3. - **Prazo de Entrega:** : O prazo de execução será de acordo com a planilha de serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Ibaiti.

5.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

6. – VALOR ESTIMADO

6.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

7. – FISCAL DO CONTRATO

7.1. - O fiscal e responsável pelo contrato é o Sr. Antônio Carlos Donola - Diretor de Obras

8. – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - A fiscalização dos serviços técnicos de engenharia deste contrato será de responsabilidade total da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente pelos Engenheiros Civis, concursados e comissionados do quadro do Município.

8.2 - Toda planilha orçamentária aprovada deve constar obrigatoriamente, Nome, cadastro junto ao CREA do profissional do Município de Ibaiti, que fiscalizou os serviços.

9. – ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO

9.1. - As intervenções para prestar os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, são nas seguintes áreas:

9.2. - Instalações Cívicas;

9.3. - Instalações Hidrossanitárias;

10. – EXIGENCIAS

10.1. Considerando a capacidade técnica-profissional a Lei n. 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Considera-se indispensável e será exigido:

a) registro do licitante no CREA, CAU ou CFT (empresa).

b) registro no CREA, CAU ou CFT, do responsável técnico da empresa sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma.

c) atestado de capacidade técnica com acervo no CREA, CAU ou CFT dos serviços executados dos profissionais conforme item 9.1, que contenha os serviços predominantes do objeto do edital, neste caso manutenção de vias públicas.

10.2. Certidão de Registro de Pessoas Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Na Certidão da empresa devem constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil. Certidão dentro do prazo de validade. Justifica-se a solicitação do profissional acima citada, para garantir que a mão de obra seja qualificada, assim é determinante para o desempenho e finalização do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, e evita-se aditivos por inexperiência devido a grandeza da edificação.

11. – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

11.1. Considera-se indispensável e será exigido da contratada, solucionar problemas os existentes nos serviços em gerais da devida contratação, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes, através de mão de obra especializada.

a) Executar os serviços de Manutenção de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

b) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.

c) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação parcial ou total das vias urbanas.

g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, com o orçamento aprovado pela Secretaria Solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados.

h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.

- i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

12. – MATERIAIS

12.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas os materiais de construção, bem como para os funcionários as ferramentas, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

12.2. Os materiais utilizados deverão receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados, além de serem originais e de primeira qualidade.

12.3. Todos os materiais de consumo serão de responsabilidade da contratada, necessários à execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada toda mão de obra para execução dos serviços que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção e qualquer outro dano ocasionado a terceiros.

13. – MÃO DE OBRA MÍNIMA

13.1. Além da respectiva mão de obra técnica observada no item 9.2, observa-se as referidas quantidades de trabalhadores exercendo a mão de obra para manutenção de vias públicas, considerando característica dos serviços e efeitos construtivos artesanais, e a demanda, porém, observa-se que devido os projetos, solicita-se a) Um encarregado de obra para despachar os serviços e que contenha quatro equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:

- b) Dois oficiais pedreiros;
- c) Três meio oficiais;

14. – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo, servidores, conforme determinado nos itens 6 e 7, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

14.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. E fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir os dispostos regulamentadores e orientada pelas normativas, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

14.5. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. - A Contratada obriga-se a:

15.1.1. - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

15.1.2. - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.1.3. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

15.1.4. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

15.1.5. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

15.1.6. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

15.1.7. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

15.1.8. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

15.1.9. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

15.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

15.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

15.1.12. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

15.1.13. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

15.1.14. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- 15.1.15. - A Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 15.1.16. - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 15.1.17. - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 15.1.18. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 15.1.19. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.1.20. - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.21. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
- 15.1.22. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 15.1.23. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 15.1.24. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 15.1.25. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.1.26. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 15.1.27. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.
- 15.1.28. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 15.1.29. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.1.30. - A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA ou CAU;
- 15.1.31. - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos

15.1.32. - Apresentar Orçamento dos serviços a serem realizados no prazo de 5 (cinco) dias.

15.1.33. - Elaborar Projetos as "Build", quando necessário.

15.1.34. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

15.1.36. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.37. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

15.1.38. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

15.1.39. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

16. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.4. A Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

16.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.11. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

16.12. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.13. Em caso do serviço/material solicitado não ser contemplado pela tabela SINAPI, o valor será definido pela apresentação de 3 (três) orçamentos com valores de preço do mercado local feitos pela Secretaria de Obras, Viação E Serviços Urbanos , discriminando os menores valores unitários por item, valores totais por item e total geral. Será aplicado o BDI sobre o valor total do menor orçamento feito com valores de preço do mercado local feito pela Secretaria de e posteriormente, será aplicado o desconto. A contratada deve se manifestar se concorda com os valores orçados. O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.

17. – ORDEM DE SERVIÇO, ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA

17.1. A contratada deve seguir um cronograma realizado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo as datas e etapas a serem cumpridas.

17.2. A contratada deve seguir o orçamento aprovado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo os valores a serem pagos, as quantidades de cada serviço, e quais serviços deverão ser efetuados.

17.3. A entrega dos serviços dentro dos prazos, nas condições previstas nas planilhas orçamentárias, é fundamentais para o recebimento da obra/serviço, inclusive as exigências dos itens anteriores de responsabilidade da contratada.

17.4. O disparador para a contratada iniciar os serviços, que são previstos neste termo, só será reconhecido pela administração deste Município, se houver: ordem de serviço enumerado sequencialmente, descrevendo quais os serviços a serem executados, local, assinatura de quem solicitou, o valor do serviço, o número da ordem de empenho, e a data de início e fim dos trabalhos, planilha orçamentária e cronograma conforme itens 16.1 e 16.2.

17.5. Conforme a finalização de cada obra/serviço, e o atendimento do item 16.1 e 16.2, a contratada tem o direito de receber da contratante, um termo de conclusão de obra. Uma cópia do termo de conclusão de obra será arquivada para futuras prestações de contas.

17.6. Para ser solicitado a manutenção de vias publicas, o solicitante deve preencher o formulário de solicitação de manutenção, em seu setor ou estabelecimento de modo geral, conforme o modelo descrito no anexo III. A devolutiva do aceite ou não, do que se deseja da manutenção, será descrito no mesmo formulário, juntamente com o orçamento se for o caso, solicitando o empenho para a respectiva ordem de serviço.

18. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

18.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

18.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

18.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

18.1.4. Apresentar documentação falsa;

18.1 .5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

18.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações . enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1 .9.

18.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 17.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.5. - Às "sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8. O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

18.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

18.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

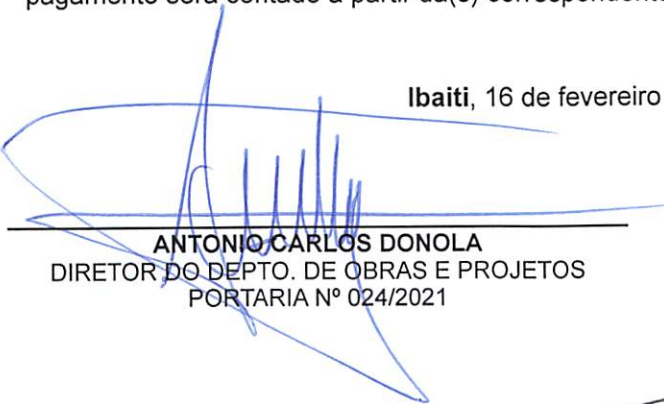
19. – PAGAMENTO

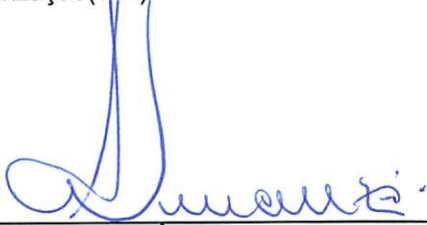
19.1. Para o pagamento deve-se ter atesto do fiscal da obra, após sua conferência em loco, atesto do responsável da Secretaria solicitante.

19.2. O pagamento será efetuado através de medições, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Pasta, do fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

19.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Ibaiti, 16 de fevereiro de 2022


ANTONIO CARLOS DONOLA
DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS E PROJETOS
PORTARIA Nº 024/2021


ANTÔNIO VICENZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030/2021

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I DO TERMO DE REFERENCIA
Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção
Civil - SINAPI PR-2022-01

ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
1- BOCA DE LOBO - REF. SINAPI								
1.1	97949	97949 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_1	UND	40	R\$ 1.615,35	R\$ 64.614,00	20%	R\$ 77.536,80
1.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,38	R\$ 28.380,00	20%	R\$ 34.056,00
1.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
1.4	8258	7258 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM * 5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00	20%	R\$ 16.560,00
1.5	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	6	R\$ 425,82	R\$ 2.554,92	20%	R\$ 3.065,90
1.7	43386	43386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	150	R\$ 28,12	R\$ 4.218,00	20%	R\$ 5.061,60
1.8	11245	11245 GRELHA FOFO SIMPLE 0,30X1,00	UND	250	R\$ 371,92	R\$ 92.980,00	20%	R\$ 111.576,00
1.9	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,60X1,00X0,10	UND	250	R\$ 137,8	R\$ 34.450,00	20%	R\$ 41.340,00
TOTAL								R\$ 315.440,30
2- POÇO DE VISITA PLUVIAL - REF. SINAPI								
2.1	98420	98420 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 C	UND	20	R\$ 1560,08	R\$ 31.201,60	20%	R\$ 37.441,92
2.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
2.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
2.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	50	R\$ 124,21	R\$ 6.210,50	20%	R\$ 7.452,60
2.5	7258	7258 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM * 5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
2.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
2.7	12544	12544 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPEÇÃO OSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UND	80	R\$ 88,57	R\$ 7.085,60	20%	R\$ 8.502,72
2.8	84144	84144 TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO E DRENAGEM	UND	80	R\$ 680,02	R\$ 54.401,60	20%	R\$ 65.281,92
TOTAL								R\$ 158.642,11
3- CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL - REF. SINAPI								
3.1	99255	5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/202 UN	UND	20	R\$ 784,11	R\$ 15.682,20	20%	R\$ 18.818,64
3.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
3.5	7258	7258 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM * 5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
3.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
3.7	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,70X1,00X0,10	UND	30	R\$ 156,59	R\$ 4.697,70	20%	R\$ 5.637,24
TOTAL								R\$ 79.324,03
4- ASSENTAMENTO DE TUBO- REF. SINAPI								
4.1	92221	92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 210,65	R\$ 42.130,00	20%	R\$ 50.556,00
4.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DM, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF	M	200	R\$ 123,29	R\$ 24.658,00	20%	R\$ 29.589,60
4.3	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 323,01	R\$ 64.602,00	20%	R\$ 77.522,40
	88246	88246 ASSENTADOR DE TUBOS	H	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00	20%	R\$ 13.710,00
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
TOTAL								R\$ 212.527,20
TOTAL GERAL								R\$ 765.933,65

ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
1- BOCA DE LOBO - REF. SINAPI								
1.1	97949	97949 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂM UNICÓ MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_1	UND	40	R\$ 1.615,35	R\$ 64.614,00	20%	R\$ 77.536,80
1.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,38	R\$ 28.380,00	20%	R\$ 34.056,00
1.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
1.4	8258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00	20%	R\$ 16.560,00
1.5	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	6	R\$ 425,82	R\$ 2.554,92	20%	R\$ 3.065,90
1.7	43386	43386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	150	R\$ 28,12	R\$ 4.218,00	20%	R\$ 5.061,60
1.8	11245	11245 GRELHA FOFO SIMPLE 0,30X1,00	UND	250	R\$ 371,92	R\$ 92.980,00	20%	R\$ 111.576,00
1.9	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,60X1,00X0,10	UND	250	R\$ 137,8	R\$ 34.450,00	20%	R\$ 41.340,00
TOTAL								R\$ 315.440,30
ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
2- POÇO DE VISITA PLUVIAL - REF. SINAPI								
2.1	98420	98420 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DO TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 C	UND	20	R\$ 1560,08	R\$ 31.201,60	20%	R\$ 37.441,92
2.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
2.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
2.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	50	R\$ 124,21	R\$ 6.210,50	20%	R\$ 7.452,60
2.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
2.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
2.7	12544	12544 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO OSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTUR A DE 0,50 M	UND	80	R\$ 88,57	R\$ 7.085,60	20%	R\$ 8.502,72
2.8	84144	98114 TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO E DRENAGEM	UND	80	R\$ 680,02	R\$ 54.401,60	20%	R\$ 65.281,92
TOTAL								R\$ 158.642,11
ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
3- CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL - REF. SINAPI								
3.1	99255	5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/202 UN	UND	20	R\$ 784,11	R\$ 15.682,20	20%	R\$ 18.818,64
3.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
3.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
3.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
3.7	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,70X1,00X0,10	UND	30	R\$ 156,59	R\$ 4.697,70	20%	R\$ 5.637,24
TOTAL								R\$ 79.324,03
ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
4- ASSENTAMENTO DE TUBO- REF. SINAPI								
4.1	92221	92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 210,65	R\$ 42.130,00	20%	R\$ 50.556,00
4.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DM, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF	M	200	R\$ 123,29	R\$ 24.658,00	20%	R\$ 29.589,60
4.3	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 323,01	R\$ 64.602,00	20%	R\$ 77.522,40
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
TOTAL								R\$ 212.527,20
TOTAL GERAL								R\$ 765.933,65

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,30%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COF INS+ISS +CPRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%
Aliquota ISS:	Base de cálculo:					
2,00%	0,00%					
Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:				LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				de 20,34% a 25,00%		
				BDI = 26,05%		

- 1 -

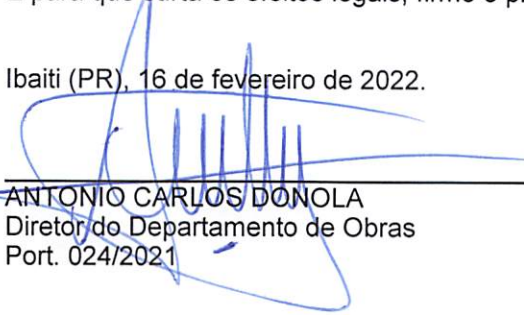
DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, para a execução dos serviços de manutenção corretivas e preventivas das vias urbanas dentro do limite do município de Ibaiti, acompanham o pedido de abertura de processo licitatório e são verdadeiros com base de preços a Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR – desonerado, responsabilizando-me civil e criminalmente;

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 16 de fevereiro de 2022.



ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras
Port. 024/2021

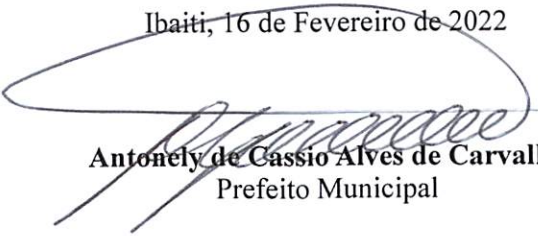
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de Fevereiro de 2022



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote com maior desconto** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1 º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 16 de fevereiro de 2022


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 97/2022

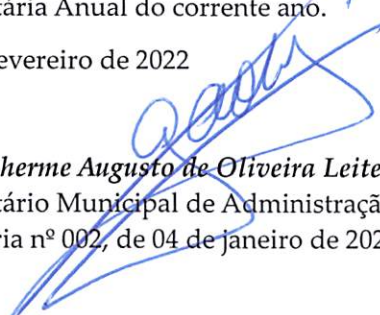
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de fevereiro de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2082 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 419, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso, do VI art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 3 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3.2.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

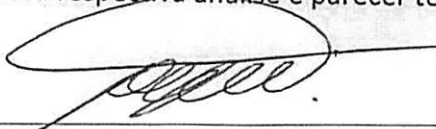
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



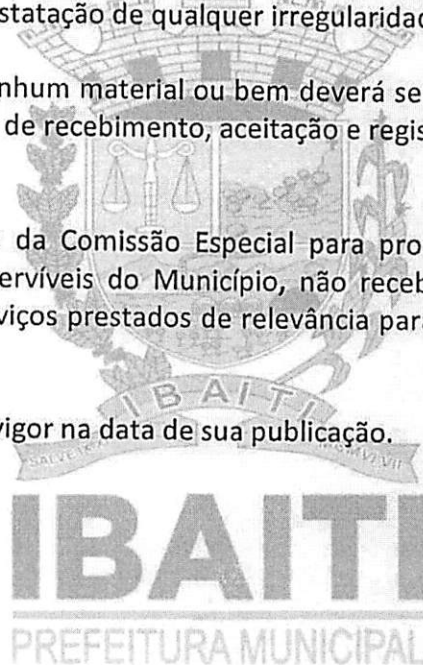
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

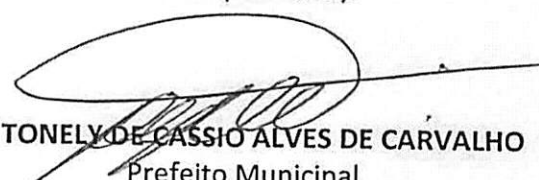
Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 13/2022-PMI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 97/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 419, 2022, de 03/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote com maior desconto**, com objetivo de promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI PR – DESONERADO.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote com maior desconto

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaity;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaity), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaity, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia (). VERIFICA A HORA E COLOCAR 30 MINUTOS A MAIS QUE O QUE ESTÁ NA ABERTURA PARA DAR TEMPO DE ANALISAR OS DOCS DAS EMPRESAS LICITANTES.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI PR – DESONERADO., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	1,00	SERV	765.933,65	765.933,65
TOTAL						765.933,65

1.2. - A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

- 8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;
- 8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.
- 8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. - Habilitação jurídica:**
- 10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.9.1.3 - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

10.9.1.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de manutenção de vias públicas (Anexo 12) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

a) um engenheiro Civil

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

10.9.2. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o subitem 10.9.4, deverão participar serviço objeto da licitação.

10.9.3. - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para isso a empresa proponente deve proceder à apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) Técnico(s) da licitante, ter(em) executado(s) serviço(s), compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT através do Acervo Técnico respectivo. Esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA/CAU/CFT, e deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA/CAU/CFT.

10.9.4. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 10.9.5. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 10.9.6. - Será admitido a comprovação de Capacidade Técnica – Profissional de um profissional por item listado na cláusula 10.9.4.
- 10.9.7. - Será admitido o somatório de atestados do mesmo profissional, em cada item, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, e atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- 10.9.8. - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.
- 10.9.9. - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.
- 10.9.10. - A empresa ainda deverá apresentar de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.9.11. - Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. - Não manter a proposta;
 - 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaity (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.
- 22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01** - Termo de Referência;
- ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
- ANEXO 03** - Modelo de proposta;
- ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
- ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 06** - Declaração Inidoneidade
- ANEXO 07** - Declaração Habilitação
- ANEXO 08** - Declaração de que não emprega menor de idade;
- ANEXO 09** - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP
- ANEXO 10** - Declaração Responsabilidade
- ANEXO 11** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal
- ANEXO 12** – Declaração de responsabilidade Técnica
- ANEXO 13** – Declaração de Capacidade Financeira
- ANEXO 14** - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2022.



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERENCIA**

1. – OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO, COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

OUTROSSIM, A OBSTRUÇÃO OU A INEXISTÊNCIA DOS ITENS ACABA POR AFETAR AS CONDIÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS, POIS AS FORTES CHUVAS CAUSAM EROSÕES NAS VIAS, PREJUDICANDO O TRAFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS, ALÉM DE AUMENTAR A DEMANDA E CUSTO DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - Execução de serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento dentro dos limites do município de IBAITI, com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI PR – desonerado.

ITEM	SERVIÇO	VALOR	VALOR + BDI	DESCONTO MAX. TABELA SINAPI
	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.			

3.2. Os serviços devem respeitar as descrições e valores unitários da Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR (desonerado), conforme anexo I.

4. – BDI

4.1. A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

4.2. Considerando os valores praticados na nossa região; os serviços a serem demandados; os impostos aplicáveis; a disponibilidade de atuação nas emergências, o objeto deste termo de contratação; o BDI incidirá 26,05% sobre os valores da planilha da SINAPI conforme o cálculo abaixo:

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção							
ITEM		DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2		SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3		RISCO	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%
4		DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,30%	OK	0,59%	1,39%
5		LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6		TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CFRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1		PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
Alíquota ISS:	Base de cálculo:	6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%
		6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CFRB	2,00%	OK	2,00%
		6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%
2,00%	0,00%						

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013

de 20,34% a 25,00%

BDI = 26,05%

5. – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de Fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

5.2. - **Local de Entrega:** Os Serviços Contratados deverão ser executados nos locais determinado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.

5.3. - **Prazo de Entrega:** : O prazo de execução será de acordo com a planilha de serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Ibaiti.

5.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

6. – VALOR ESTIMADO

6.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

7. – FISCAL DO CONTRATO

7.1. - O fiscal e responsável pelo contrato é o Sr. Antônio Carlos Donola - Diretor de Obras

8. – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. - A fiscalização dos serviços técnicos de engenharia deste contrato será de responsabilidade total da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente pelos Engenheiros Civis, concursados e comissionados do quadro do Município.

8.2 - Toda planilha orçamentária aprovada deve constar obrigatoriamente, Nome, cadastro junto ao CREA do profissional do Município de Ibaiti, que fiscalizou os serviços.

9. – ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO

9.1. - As intervenções para prestar os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, são nas seguintes áreas:

9.2. - Instalações Cívicas;

9.3. - Instalações Hidrossanitárias;

10. – EXIGENCIAS

10.1. Considerando a capacidade técnica-profissional a Lei n. 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Considera-se indispensável e será exigido:

a) registro do licitante no CREA, CAU ou CFT (empresa).

b) registro no CREA, CAU ou CFT, do responsável técnico da empresa sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma.

c) atestado de capacidade técnica com acervo no CREA, CAU ou CFT dos serviços executados dos profissionais conforme item 9.1, que contenha os serviços predominantes do objeto do edital, neste caso manutenção de vias públicas.

10.2. Certidão de Registro de Pessoas Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Na Certidão da empresa devem constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil. Certidão dentro do prazo de validade. Justifica-se a solicitação do profissional acima citada, para garantir que a mão de obra seja qualificada, assim é determinante para o desempenho e finalização do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, e evita-se aditivos por inexperiência devido a grandeza da edificação.

11. – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

11.1. Considera-se indispensável e será exigido da contratada, solucionar problemas os existentes nos serviços em gerais da devida contratação, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste por ocorrência do fim de vida útil dos diversos componentes, através de mão de obra especializada.

a) Executar os serviços de Manutenção de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

b) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.

c) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação parcial ou total das vias urbanas.

g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, com o orçamento aprovado pela Secretaria Solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados.

h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.

i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

12. – MATERIAIS

12.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas os materiais de construção, bem como para os funcionários as ferramentas, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

12.2. Os materiais utilizados deverão receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados, além de serem originais e de primeira qualidade.

12.3. Todos os materiais de consumo serão de responsabilidade da contratada, necessários à execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada toda mão de obra para execução dos serviços que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção e qualquer outro dano ocasionado a terceiros.

13. – MÃO DE OBRA MÍNIMA

13.1. Além da respectiva mão de obra técnica observada no item 9.2, observa-se as referidas quantidades de trabalhadores exercendo a mão de obra para manutenção de vias públicas, considerando característica dos serviços e efeitos construtivos artesanais, e a demanda, porém, observa-se que devido os projetos, solicita-se a) Um encarregado de obra para despachar os serviços e que contenha quatro equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:

b) Dois oficiais pedreiros;

c) Três meio oficiais;

14. – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo, servidores, conforme determinado nos itens 6 e 7, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

14.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. E fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir os dispostos regulamentadores e orientada pelas normativas, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

14.5. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. A comissão gestora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. - A Contratada obriga-se a:

15.1.1. - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

15.1.2. - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.1.3. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

15.1.4. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

15.1.5. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

15.1.6. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

15.1.7. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

15.1.8. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

15.1.9. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

15.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

15.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

15.1.12. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

15.1.13. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

15.1.14. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

15.1.15. - A Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

15.1.16. - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

15.1.17. - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15.1.18. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

15.1.19. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.1.20. - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.21. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

15.1.22. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15.1.23. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

15.1.24. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

15.1.25. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.1.26. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

15.1.27. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

15.1.28. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

15.1.29. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.1.30. - A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA ou CAU;

15.1.31. - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos

15.1.32. - Apresentar Orçamento dos serviços a serem realizados no prazo de 5 (cinco) dias.

15.1.33. - Elaborar Projetos as "Build", quando necessário.

15.1.34. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

15.1.36. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;

15.1.37. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

15.1.38. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

15.1.39. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

16. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.4. A Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.7. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

16.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.11. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

16.12. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.13. Em caso do serviço/material solicitado não ser contemplado pela tabela SINAPI, o valor será definido pela apresentação de 3 (três) orçamentos com valores de preço do mercado local feitos pela Secretaria de Obras, Viação E Serviços Urbanos, discriminando os menores valores unitários por item, valores totais por item e total geral. Será aplicado o BDI sobre o valor total do menor orçamento feito com valores de preço do mercado local feito pela Secretaria de e posteriormente, será aplicado o desconto. A contratada deve se manifestar se concorda com os valores orçados. O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão realmente de acordo com os preços praticados no mercado local.

17. – ORDEM DE SERVIÇO, ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA

17.1. A contratada deve seguir um cronograma realizado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo as datas e etapas a serem cumpridas.

17.2. A contratada deve seguir o orçamento aprovado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo os valores a serem pagos, as quantidades de cada serviço, e quais serviços deverão ser efetuados.

17.3. A entrega dos serviços dentro dos prazos, nas condições previstas nas planilhas orçamentárias, é fundamentais para o recebimento da obra/serviço, inclusive as exigências dos itens anteriores de responsabilidade da contratada.

17.4. O disparador para a contratada iniciar os serviços, que são previstos neste termo, só será reconhecido pela administração deste Município, se houver: ordem de serviço enumerado sequencialmente, descrevendo quais os serviços a serem executados, local, assinatura de quem solicitou, o valor do serviço, o número da ordem de empenho, e a data de início e fim dos trabalhos, planilha orçamentária e cronograma conforme itens 16.1 e 16.2.

17.5. Conforme a finalização de cada obra/serviço, e o atendimento do item 16.1 e 16.2, a contratada tem o direito de receber da contratante, um termo de conclusão de obra. Uma cópia do termo de conclusão de obra será arquivada para futuras prestações de contas.

17.6. Para ser solicitado a manutenção de vias públicas, o solicitante deve preencher o formulário de solicitação de manutenção, em seu setor ou estabelecimento de modo geral, conforme o modelo descrito no anexo III. A devolutiva do aceite ou não, do que se deseja da manutenção, será descrito no mesmo formulário, juntamente com o orçamento se for o caso, solicitando o empenho para a respectiva ordem de serviço.

18. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

18.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

18.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

18.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

18.1.4. Apresentar documentação falsa;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

18.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

18.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 17.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.5. - Às "sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8. O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

18.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

18.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. – PAGAMENTO

19.1. Para o pagamento deve-se ter atesto do fiscal da obra, após sua conferência em loco, atesto do responsável da Secretaria solicitante.

19.2. O pagamento será efetuado através de medições, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Pasta, do fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

19.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Ibaiti, 16 de fevereiro de 2022

ANTONIO CARLOS DONOLA
DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS E PROJETOS
PORTARIA Nº 024/2021

ANTÔNIO VICENZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
Portaria 030/2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - DO TERMO DE REFERENCIA

Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR-2022-01

ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
1- BOCA DE LOBO - REF. SINAPI								
1.1	97949	97949 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_1	UND	40	R\$ 1.615,35	R\$ 64.614,00	20%	R\$ 77.536,80
1.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,38	R\$ 28.380,00	20%	R\$ 34.056,00
1.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
1.4	8258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00	20%	R\$ 16.560,00
1.5	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M³	6	R\$ 425,82	R\$ 2.554,92	20%	R\$ 3.065,90
1.7	43386	43386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	150	R\$ 28,12	R\$ 4.218,00	20%	R\$ 5.061,60
1.8	11245	11245 GRELHA FOFO SIMPLE 0,30X1,00	UND	250	R\$ 371,92	R\$ 92.980,00	20%	R\$ 111.576,00
1.9	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,60X1,00X0,10	UND	250	R\$ 137,8	R\$ 34.450,00	20%	R\$ 41.340,00
TOTAL								R\$ 315.440,30
2- POÇO DE VISITA PLUVIAL - REF. SINAPI								
2.1	98420	98420 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DO TAMPAÇO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 C	UND	20	R\$ 1560,08	R\$ 31.201,60	20%	R\$ 37.441,92
2.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
2.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
2.4	5678	5678 RETROSCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	50	R\$ 124,21	R\$ 6.210,50	20%	R\$ 7.452,60
2.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
2.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
2.7	12544	12544 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO OSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTUR A DE 0,50 M	UND	80	R\$ 88,57	R\$ 7.085,60	20%	R\$ 8.502,72
2.8	84144	98114 TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO E DRENAGEM	UND	80	R\$ 680,02	R\$ 54.401,60	20%	R\$ 65.281,92
TOTAL								R\$ 158.642,11
3- CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL - REF. SINAPI								
3.1	99255	5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/202 UN	UND	20	R\$ 784,11	R\$ 15.682,20	20%	R\$ 18.818,64
3.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,38	R\$ 14.190,00	20%	R\$ 17.028,00
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00	20%	R\$ 13.122,00
3.4	5678	5678 RETROSCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
3.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00	20%	R\$ 8.280,00
3.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M³	3	R\$ 425,82	R\$ 1.277,46	20%	R\$ 1.532,95
3.7	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCA DE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,70X1,00X0,10	UND	30	R\$ 156,59	R\$ 4.697,70	20%	R\$ 5.637,24
TOTAL								R\$ 79.324,03
4- ASSENTAMENTO DE TUBO- REF. SINAPI								
4.1	92221	92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/20	M	200	R\$ 210,65	R\$ 42.130,00	20%	R\$ 50.556,00
4.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DM, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF.	M	200	R\$ 123,29	R\$ 24.658,00	20%	R\$ 29.589,60
4.3	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/20	M	200	R\$ 323,01	R\$ 64.602,00	20%	R\$ 77.522,40
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 21,87	R\$ 21.870,00	20%	R\$ 26.244,00
3.4	5678	5678 RETROSCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 124,21	R\$ 12.421,00	20%	R\$ 14.905,20
TOTAL								R\$ 212.527,20
TOTAL GERAL								R\$ 765.933,65

**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
- Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 1.3. -** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. -** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. -** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.11. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de manutenção de vias públicas (Anexo 12) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

b) um engenheiro civil;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

1.12. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.13. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **13/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 13 – CAPACIDADE FINANCEIRA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



**ANEXO 14 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2022**

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 13/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI PR – DESONERADO.

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 13/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 13/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 13/2022**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 13/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Processo Administrativo Nº 97/2022

Ibaiti – (PR), 18 de janeiro de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Local)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Valor Estimado Total: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☒ Pregão Eletrônico/SRP			☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário
☐ Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço, por lote;

VALOR: R\$ 765.933,65 (Setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI - DESONERADO.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento dentro dos limites do município de Ibaity, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - desonerado, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

Para análise desta Procuradoria, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2022, Processo Administrativo nº. 097/2022, no escopo de se aferir sobre a observância das formalidades legais.

Para formação de preços/valores dos serviços a serem contratados, o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, teve como referência o Projeto Básico (fls. 17) e Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR-2022-01 (Fls. 14-16) que complementaram o Termo de Referência – ANEXO I (Fls. 04-17).

Após a formação de preços, o Secretário Municipal de Administração e o Contador, informaram existir Dotação Orçamentária disponível para atender os gastos a serem contraídos no presente certame, conforme documento juntado às Fls. 21.

Feitas essas considerações, e compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo Administrativo nº 097/2022 – e Memorando nº 002/2022 – D.O.P. da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços



Urbanos, que, justificadamente solicita autorização para abertura de processo licitatório visando o *Registro de preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento dentro dos limites do município de Ibaity, com base na Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - desonerado, de acordo com especificações constantes no termo de referência*, nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.

3 – Justificativa para Contratação;

4 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;

5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;

6 – Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 013/2022 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, Declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, Declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade, Declaração de não parentesco, Capacidade financeira, e Minuta de contrato.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93 “se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo



elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a Minuta do Edital e do Contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa da necessidade desta contratação, para atender a demanda do órgão solicitante.



Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva esta contratação, para Serviço comum de engenharia¹ visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir **celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.**

Ainda, vale lembrar que o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

¹ *Serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;*



Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

(...),

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ademais, no tocante à licitação cujo objeto seja classificado como serviço de engenharia, de natureza comum, adota-se a modalidade licitatória pregão, conforme assentado pelo Tribunal de Contas da União por meio do verbete nº 257 de sua Súmula: **"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na lei nº 10.520/2022"**.

Portanto, é perfeitamente cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por Lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital, verificou-se que este atende todas as exigências do *caput* do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade os produtos a serem adquiridos, indica a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço, por Lote, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Ibaiti-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência. No Termo de Referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade solicitada pelo (a) Secretário(a).

Ademais o Edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts.27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.



Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do Edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite esta Procuradoria OPINAR favorável a realização do certame licitatório pretendido pela Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade (Portaria n.º 081/2021 de 02.02.2021, no sentido de:

1. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

É o Parecer, SMJ.

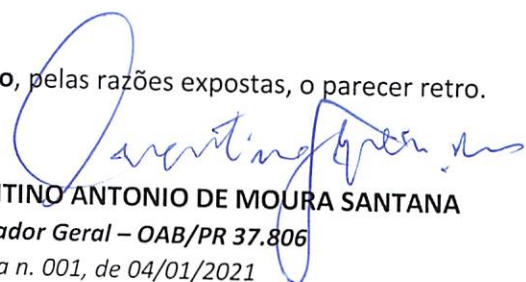
Ibaiti (PR), 21 de fevereiro de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal - OAB/PR 15.222

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral – OAB/PR 37.806

Portaria n. 001, de 04/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 17 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., perfazendo o valor máximo global de R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 13/2022**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote com maior desconto**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de Fevereiro de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 03, de 06/01/2021

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 13/2022**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote com maior desconto**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 21 de Fevereiro de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaíti, 22 de fevereiro de 2022



Antônio de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor: Pelo Fornecimento A Contratada Receberá O Valor Total de Até R\$ 3.209.345,28 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Vigência: A Execução Vigorará da Sua Assinatura Até O Último Dia Letivo do Ano de 2022, e A Sua Vigência Será de 12 Meses da Sua Assinatura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Data do Contrato: 23 de Fevereiro de 2022. Contratante: Município de Castro - Estado do Paraná, Inscrição No CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DA C/RG Nº 3.04.***, CPF/MF Nº 792.***.***. Contratação: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 35.067.542/0001-66. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VALOR: R\$ 3.209.345,28 (três milhões e duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS	35.067.542/0001-66	3.209.345,28

Castro, 22 de fevereiro de 2022.
MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

Processo Administrativo Nº 13/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição Veículo, Novo, Zero Km, em Convênio entre o Município e Ministério da Economia através do Repasse advindo de Emendas Especiais. A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de março de 2022. A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvass.pr.gov.br.

Catanduvass-PR, 23 de fevereiro de 2022.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de março de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública para ampliação de rede de distribuição elétrica na Avenida José da Silveira. Valor Máximo: R\$ 453.598,53 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta e três centavos). Prazo para execução: 4 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella-PR.

Cianorte-PR, 22 de fevereiro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

Processo Administrativo nº. 37/2022 Protocolo nº 1734/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Processo de Licitação Nº 017/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: Aquisição de 02 (duas) retro escavadeira e 02 (dois) distribuidor de calcário e adubo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente.

General Carneiro-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PROCESSO 025/2022. TIPO: Menor preço - Compras.

Torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição De Trator Agrícola Novo Em Atendimento Ao Convênio Nº 918891/2021, Firmado Entre O Município De Guapirama E O Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento-Mapa, no valor máximo de R\$ 337.094,33 De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 017/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. Recebimento Das Propostas: das 08:00 do dia 24/02/22 às 17:00 do dia 14/03/22 - Abertura E Julgamento Das Propostas: às 09:00 do dia 15/03/22 - Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01 do dia 15/03/22 - Referência De Tempo: horário de Brasília (DF). - Site Da Audiência Pública: <http://bllcompras.org.br/> abas "Fornecedores" e "Acesso Ao Sistema" - Pregoeira: Josiane Heleno - Edital e Elementos: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 24/02/22, no site do Município: www.guapirama.pr.gov.br, Acesso Rápido, link: "Processos Licitatórios", e no Site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões: <http://lanceeletronico.cloudapp.net/H/Homelink>: Acesso ao Sistema e Acesso Público, para downloads por parte dos interessados. Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou através do e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

JOSIANE HELENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 23 de fevereiro de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Tipo: menor preço por item. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos dos itens desertos no pregão anterior para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações descritas no termo de referência (anexo I).

A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 17/03/2022, às 09h. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08h do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 16h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Processo Administrativo nº 97/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto, Valor Máximo da Proposta: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaí-PR, 22 de fevereiro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Processo Administrativo nº 84/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA - CIRCULAR, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 214.355,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaí-PR, 22 de fevereiro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito



A Yticon Construção e Incorporação LTDA (10.910.748/0001-85) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS - para o empreendimento imobiliário a ser implantado na Rua André Gallo, 80 - Lote 5/10 A, Vale dos Tucanos, Londrina - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 24.033
CERÂMICA SILVA PRADO LTDA - Cnpj nº 78.403.474/0001-71 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação nº 24.033, com vencimento para 11/01/2022, para Extração de ARGILA E ARGILITO, área localizada próxima a Rodovia PR-090-SIM-HM 112, Município do Involúvel Rural nº 4.679 - Reta Grande/Barragem Grande, no Município de SAPOPÊRA (PR), DNPM nº 626.143/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA CHAMME, MATOS & CIA LTDA-CNPJ 79.773.792/0001-97, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - PR, a Licença Simplificada para comércio de refeições, bebidas refrigerantes e comestíveis a varejo com música ao vivo, fabricação de molhos, condimentos e geleias, a ser implantado na Rua Prefeito Farina, 486, Jd. Maringá, Londrina-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ATUPE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Central Geradora Hidrelétrica - CGH Cachoeirinha, a ser implantada na PR 239, Km 08, s/nº, Zona Rural, Município de Arapoti/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA - CIRCULAR, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 214.355,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br. **Ibatí, 22 de fevereiro de 2022.**
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS
Concerrentes nº 001/22 - Menor Item global
O Município de Florestópolis - PR, comunica a RETIFICAÇÃO do aviso de concorrência nº 001/2022.
No aviso de concorrência nº 001/2022 que diz (25 de março do ano de 2022) como a data de recebimentos de envelopes referentes a habilitação e propostas de preço. Fez-se necessária adequação de dados.
Assim, as novas datas de aviso e edital passam a ser: Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia: 04/05/2022.
Abertura dos envelopes referentes a habilitação e propostas de preço: às 09:00 horas do dia: 04/05/2022.
O edital com as referidas modificações pode ser acessado no endereço eletrônico:
<http://44.121.156.254:8080/portaltransparencia/>
As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Florestópolis, 23 de fevereiro de 2022.
Kátia Sales Domingos
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 046/2022-FUL
O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 058/2022-FUL. Recebimento das propostas: até 08:30 hrs. do dia 11/03/2022. Abertura: a partir das 09:00 hrs. do dia 11/03/2022. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Aquisição de materiais de peças e materiais para manutenção de Impressora Digital marca VISUTEC modelo S1800 (plotter), conforme demais especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo: R\$ 12.999,48 (doze e treze mil trezentos e um reais e oitenta e seis centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: licita.cmtu.org.br ou licita.org.br. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR. CEP 86010-001. Fone: (41) 3379-7945, e-mail: licita@cmtu.com.br. Gerência de Licitações e Suprimentos, Londrina, 23 de fevereiro de 2022. **Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo Financeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LÓGICA DE VENTILAÇÃO, CAIXA DE PASSAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item com maior desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br. **Ibatí, 22 de fevereiro de 2022.**
Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (Treze horas e trinta minutos), do dia 14 de março de 2022, no site eletrônico: www.bmmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Micro-ônibus, para transporte de passageiros, fabricação nacional, Ano/Modelo 2022/2022.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de fevereiro de 2022.
IDA JAQUELINE MONSÓ PERES - PREGOEIRA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEFESA PRÉVIA
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 4404/58, consoante o artigo 37 inc. IV do Código de Processo Ético-Profissional (CPEP) para os Conselhos de Medicina, INTIMA o DR. DIRCEU BERNARDES - CRM-PR 4209, para apresentar DEFESA PRÉVIA nos autos de Processo Ético-Profissional 101/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, sendo que a falta de manifestação implicará na declaração de revelia e nomeação de defensor dativo, como determina o artigo 38, inciso IV do CPEP.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.
DR. CARLOS ROBERTO NAUFEL JUNIOR
Conselheiro Instrutor

GOLDEN PARK RESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A diretoria da Associação Golden Park Residence, no uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista no Estatuto Social da Associação, convoca os Srs. Associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que fará realizar no dia 07 de março de 2022 (segunda-feira), virtualmente, às 18h45min em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos condôminos, ou às 19h00min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de tratar sobre o seguinte assunto:
Ordinária:
1. Prestação de contas anual;
2. Eleição da nova diretoria e membros do conselho fiscal;
3. Deliberação sobre reajuste da cota condominial;
Extraordinária:
1. Deliberação de instituição de comissão disciplinar.
"A Diretoria da Associação Golden Park Residence lembra que, poderão concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal das Associações respectivas chapas distintas e completas, composta de Associados residentes na Associação, que estejam em gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações perante a Associação, cujas inscrições deverão ser dar mediante requerimento formulado à Diretoria da Associação e protocolado, na sua sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito (artigo 40 do Estatuto Social)".
Seguindo as medidas de isolamento e segurança a assembleia será realizada por videoconferência (devidamente acessada via Com21).
Portanto, pedimos a todos os interessados em participar que regularizem seu acesso no app com21 antes do início da reunião.
"Senhores locatários por gentileza encaminharem este edital de convocação aos proprietários."
Londrina, 22 de Fevereiro de 2022.
Liz Dayane Paludetto Rodrigues
Diretora Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ROLÂNDIA - CX POSTAL 225 - FONE: (41) 3258-1171 - FAX: (41) 3258-1893 - CEP 86950-107 - PARANÁ
NEUSA B. V. NEVES **DR. DOMINGOS NEVES FILHO** **DR. PRISCILLA M. NEVES**
ABRIGADA **ABRIGADA** **ABRIGADA**
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Pelo presente edital, o Sr. MARCELO ANICETO DA SILVA, brasileiro, divorciado, trabalhador fábrica de preparação de alimento e bebida, nascido aos 09.11.1972, portador da C.I.R.G. nº 10.060.555-4-SESP-PR, expedida em 14.04.2004, e inscrito no CPF/MF. sob nº 007.193.707-28, residente e domiciliado na Rua Wladimir Gatti, nº 500, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciário, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mídium para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e outras obrigações - Apólo à Produção - Programa Carta de Crédito e Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, conforme a Lei nº 9.514 de 20.11.1997, contrato nº 8.555.087.671-5, assinado pelas partes e por testemunhas em 11.04.2011 e registrado sob o nº 3, na matrícula nº 31.055, em 09.07.2013, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 04, no pavimento térreo do BLOCO 05, com área bruta de 62,6435m², e área privativa de 43,7680m², com 01 vaga de estacionamento nº 99, com área de 12,8903m², e área comum de 6,1851m², correspondente a fração ideal do terreno de 0,4807%, e quota de terreno de 56,3830m², situado no "EDIFÍCIO RESIDENCIAL FLORESTA", na GLEBA PATRIMÔNIO ROLÂNDIA, na Rua Interventor Carvalhinho Chaves, nº 110, neste Município e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade V.S. fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço supra, conforme Ofício nº 310/2021, desta Serventia.
Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.12.2021 corresponde a R\$ 20.796,91 (Vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr, na Rua General Estácio Leal, nº 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de última publicação deste edital de intimação.
Nesta oportunidade, ficam V.S. identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.
Rolândia, 10 de fevereiro de 2022.
Bel. Priscilla Márcia Neves
Registradora Substituta

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
OBJETO: O presente Pregão eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, polimento, filtros e higienização dos condicionadores de ar dos veículos oficiais pertencentes ao CISAMUSEP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 21 de março de 2022, às 09h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.070,57 (três mil setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contesotto, nº 620, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 031/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
A Prefeitura do Município de Arapongas, tendo em vista o Processo Seletivo de Estagiários, realizado através do Edital nº. 010/21, de 17/03/2021 e homologado pelo Edital nº. 017/21, de 06/05/2021 e considerando:
- o conteúdo do Edital nº 025/22, de 09/02/2022;
TOINA PÚBLICO:
Art. 1º - Que os candidatos, abaixo relacionados, ficam eliminados do presente Processo Seletivo de Estagiários, pelo motivo a seguir:
CURSO: ENSINO MÉDIO - CARGA HORÁRIA 20H
CANDIDATOS GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MOTIVO
26	MARIA CLARA RODRIGUES GABRIEL DE OLIVEIRA	Não atendimento a convocação

CURSO: SERVIÇO SOCIAL - CARGA HORÁRIA 20H
CANDIDATOS GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MOTIVO
1	EMANUEL CORTEZ ZANATTA	Não atendimento a convocação

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 21 de fevereiro de 2022.
ROBERTO DIAS SIENA **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração Prefeito

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATOS OFICIAIS
PORTARIA Nº 088/22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA, no período de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, o (a) Profissional do Magistério, Margarete de Souza e Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços em Jornada Suplementar, onde a remuneração será proporcional ao número de horas estendidas e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontra posicionado (a), com fundamento no artigo 39 e §1º, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas).
PORTARIA Nº 089/22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispensa, a partir de 01 de fevereiro de 2022, Maria Helena Gomes, matrícula nº 93408/1, ocupante do cargo de Secretário de Documentação Escolar, do Grupo Profissional Médio - GPM, Nível 60, Classe A, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da designação procedida pela Portaria nº 337/21, de 14/09/2021, para responder pela documentação escolar da Escola Municipal Professor José de Carvalho.
PORTARIA Nº 090/22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA, a partir de 01 de fevereiro de 2022, Angela Cristina Ramalho, matrícula nº 74420/1, ocupante do cargo de Secretário de Documentação Escolar, do Grupo Profissional Médio - GPM, Nível 60, Classe D, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela documentação escolar da Escola Municipal Professor José de Carvalho.
PORTARIA Nº 092/22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA, no período de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, Alessandra Tavares de Oliveira Cotta, matrícula nº 49115/1, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços em Jornada Suplementar, onde a remuneração será proporcional ao número de horas estendidas e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontra posicionado (a), com fundamento no artigo 39 e §1º, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas).
Os referidos atos, na íntegra, encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br.

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 032/22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
A Prefeitura do Município de Arapongas, convoca candidatos (a)s classificados (a)s no Processo Seletivo de Estagiários, aberto pelo Edital nº. 010/21, de 17/03/2021 e homologado pelo Edital nº. 017/21, de 06/05/2021, e considerando:
- o conteúdo do Edital nº 031/22, de 21 de fevereiro de 2022, de não atendimento a convocação da candidata Maria Clara Rodrigues Gabriel de Oliveira;
- o conteúdo do Edital nº 031/22, de 21 de fevereiro de 2022, de não atendimento a convocação do candidato Emanuel Cortez Zanatta.
Art. 1º - FICAM CONVOCADOS(A)S, o(s) candidato(a)s classificados(a)s no Processo Seletivo de Estagiários, aberto pelo Edital nº. 010/21, de 17/03/2021 e homologado pelo Edital nº. 017/21, de 06/05/2021, constante no ANEXO I, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com Rua Flamings), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação oficial deste, no horário das 13h às 17h, para demais formalidades legais, conforme previsto no Item 8.4, do Edital nº 010/21.
Art. 2º - O não atendimento quanto ao conteúdo no Item 8.4, do Edital nº 010/21, implicará inabilitação automática do (a) candidato (a) para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao município o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.
Art. 3º - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos (a)s observada a ordem geral de classificação, conforme previsto no Item 7.5, do Edital nº 010/21.
Art. 4º - O (A) candidato (a) classificado (a) que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, assinada Termo de Desistência e terá seu nome eliminado da lista de classificação.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 21 de fevereiro de 2022.
ROBERTO DIAS SIENA **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração Prefeito

ANEXO I
EDITAL Nº 032/22, DE 21/02/2022
CURSO: ENSINO MÉDIO - CARGA HORÁRIA 20H
CANDIDATOS GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHAN BORSO DE ALCANTARA	28

CURSO: SERVIÇO SOCIAL - CARGA HORÁRIA 20H
CANDIDATOS GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILDA TSUYACO HONDA TANNOURI	2

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA e BRIGADISTA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de março de 2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de Guaira-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaira/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.

O Município de Guaira – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8666/1993 e alterações, RESOLVE Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 5.1 do Edital e onde constar, para credenciamento de estabelecimentos hospitalares, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de fevereiro de 2023. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2021; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 23 de fevereiro de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

16931/2022

Guapirama

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO 025/2022

TIPO: Menor preço - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918891/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, no valor máximo de R\$ 337.094,33 (trezentos e trinta e sete mil noventa e quatro reais trinta e três centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 017/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/02/22 às 17:00 do dia 14/03/22 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 15/03/22 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 15/03/22. – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/> abas “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA” – PREGOEIRA: JOSIANE HELENO - EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 24/02/22, no site do Município: www.guapirama.pr.gov.br, Acesso Rápido, link: “Processos Licitatórios”; e no Site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Homelink>: Acesso ao Sistema e Acesso Público, para downloads por parte dos interessados. Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou através do e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama/PR, 23/02/2022.

JOSIANE HELENO - PRESIDENTE DA CPL

16572/2022

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por

item, VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 214.355,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 22 de fevereiro de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

17004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto, VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br
Ibaiti, 22 de fevereiro de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

17006/2022

Jaboti

MUNICÍPIO DE JABOTI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

O MUNICÍPIO de JABOTI-PR, torna público que às 09 horas do dia 14/03/2022, na (BLL COMPRAS) www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo pick up	01	112.463,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JULIANO RODRIGO MOREIRA PORTARIA 03/2022 JABOTI, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 36221122 - E-mail licitacao@jaboti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.jaboti.pr.gov.br, das 08:00 às 16:00 horas. JABOTI, 23 de FEVEREIRO de 2022.

16924/2022

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, com o seguinte esboço destinado aos alunos da rede pública 2022. Publicado no Diário Oficial da União do dia 22. Publicado no Diário Oficial da União do dia 22, devido à alteração de item do edital, se faz o EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê 022, às 14:00 horas. Leia-se: ABERTURA DIA 9:00 HORAS. Definido através da Plataforma onde será processado, BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link /transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: 22 de fevereiro de 2022.

VAL BUENO NETO

Pregoeiro

16676/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
177753422

Documento emitido em 24/03/2022 15:38:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11120 | 24/02/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2325, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara recesso nas repartições públicas municipais nos dias 28.2.2022 e 2.3.2022 até às 12h, em decorrência às festividades carnavalescas.

O SENHOR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” no dia 28 de fevereiro de 2022 e, no dia 2 de março de 2022, até às 12h, nas repartições públicas municipais, em decorrência às festividades carnavalescas.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde, ficam assegurados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23.2.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaíti, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.02.23 17:19:25 -03'00'

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaity, 02 de março de 2022



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA - CIRCULAR, com entrega em até **12 Meses**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 214.355,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dias de março de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaíti, 02 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E ANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., com entrega em até **12 Meses**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaíti, 02 de março de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- Local: Sistema de Compras do Governo Federal
(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 3 de março de 2022.
RODRIGO MISS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Município de CHOPINZINHO/PR Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Edital nº 14/2022. Data da Licitação: Dia 17 de MARÇO de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR DE ESTEIRAS. Valor estimado: R\$ 1.090.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlp, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 3 de março de 2022.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICENÇA

Município de Cidade Gaúcha com o CNPJ 75.377.200-67 torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para Barracão de Triagem de Materiais Recicláveis não perigosos, localizado Lote de Terras "A-5-A", com área de 2,4 hectares, subdivisão do lote A-5, no Município de Cidade Gaúcha.

Em, 3 de março de 2022
VINÍCIUS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão conforme Portaria 06/2019, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006; 046/2015 e 20/2022, alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de caminhão basculante e uma mini escavadeira, conforme Convênio Plataforma + Brasil n.º 919987/2021. O edital está disponível no site www.curitiba.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva PR, 3 de março de 2022.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2022

Processo Administrativo nº. 11/2022 Modalidade: Pregão nº. 10/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de colhedora de forragem para o município de Enéas Marques-PR, em consonância com o convênio 901365/2020, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/03/2022 às 08:00 horas do dia 17/03/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 17/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - Bli www.bli.org.br. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmrques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques-PR, 3 de março de 2022.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, para distribuição e uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do edital. As propostas serão recebidas até às 08h do dia 17/03/2022. O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de abril de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx>

- Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 3 de Março de 2022.

ELIANE DAVILLA SAVIO

Secretária Municipal da Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Município de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos e câmara fria, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil. Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da Bli (<http://bli.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 3 de março de 2022.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 97/2022

Nova Data de Abertura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote com maior desconto, Valor Máximo da Proposta: R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bli.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bli.org.br

Ibaí, 2 de março de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 84/2022

Nova Data de Abertura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA URBANA - CIRCULAR, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 214.355,60 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dezois dias de março de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bli.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bli.org.br

Ibaí, 2 de março de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

LICITAÇÃO Nº 051/2022. Tipo de licitação: menor preço. Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Vila Nova. Sessão de julgamento: 07/04/2022 às 09h. Dotação Orçamentária: 10001154511501106044905100000 2910 10001154511501106044905100000 2912. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

"Com Cota Exclusiva Para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (Epp) e Micro Empreendedor Individual (Mei), Definias No Artigo 3º e Artigo 18º Ambos Da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014." Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para o período de 2022. Recebimento Das Propostas: das 08:30hrs do dia 07 de março de 2022 às 08:30hrs do dia 17 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 17 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 09:00 hrs dia 17 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI



– DESONERADO., com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote com maior desconto, **Valor Máximo da Proposta:** R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesseis dias de março de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16/03/2022 (dezesseis dias de março de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/03/2022 (dezesseis dias de março de 2022). **Local da realização da licitação:** online através do site: www.bll.org.br. **Retirada do Edital:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaté, www.ibatei.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaté, 02 de março de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

18741/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 009/2022

Registro de preços Nº. 006/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de sacolas biodegradáveis, objetivando a entrega de medicamentos, kit- refeição aos pacientes do município, destinados a secretaria municipal de saúde do município de Iguatu/Paraná.

Data da sessão de abertura: 16/03/2022

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado R\$ 9.150 (nove mil e cento e cinquenta reais).

LOCAL:

Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná,

Informações: (45) 3248-1159. por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

18804/2022

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº 10.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do Dia 17 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Aquisição de Kits Pirotécnicos para utilização em datas comemorativas ou eventos municipais..** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 09 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18864/2022

Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 17 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição de TNT em várias cores** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 09 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Edital do Pregão Eletrônico nº 7.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 16 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição de equipamentos para foto e vídeo.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú/Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 09 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18848/2022

Edital do Pregão Eletrônico nº 5.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 16 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **contratação de serviços de manutenção para os equipamentos das unidade de saúde do Município.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 08 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18811/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº 14.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:45 horas do Dia 22 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com Serviços de Instalação.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 24 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18887/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº 6.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 10:30 horas do Dia 16 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição de uniformes profissionais para servidores da saúde.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 08 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18824/2022

Edital do Pregão Eletrônico Nº 11.2022

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 17 de março de 2022 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **aquisição, locação e instalação de enfeites para a festividade de páscoa.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 03 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

18869/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
177844022

Documento emitido em 24/03/2022 15:58:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11123 | 04/03/2022 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

de seguro. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	97
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0400115452001120273390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	765.933,65
Data de Lançamento do Edital	18/02/2022
Data Abertura	16/03/2022
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	03/03/2022
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Processo Administrativo Nº 97/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 06/03/2022 21:27:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/03/2022 11:18:19	CADASTRO DE PROPOSTA	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
14/03/2022 12:43:23	CADASTRO DE PROPOSTA	J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
14/03/2022 12:51:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
14/03/2022 14:41:14	CADASTRO DE PROPOSTA	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
14/03/2022 15:05:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
15/03/2022 15:30:02	CADASTRO DE PROPOSTA	R L FERREIRA LTDA
15/03/2022 15:52:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
16/03/2022 07:31:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R L FERREIRA LTDA
16/03/2022 09:18:35	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. Estaremos analisando as propostas e as 9h30min encaminharemos para etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA ? COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 747.000,00	Valor Total: 747.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R L FERREIRA LTDA	041	45.249.085/0001-84	750.614,98	747.000,00	Sim
2 C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E	018	10.745.254/0001-92	765.933,65	749.000,00	Não
3 J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	021	19.738.175/0001-29	763.239,69	763.239,69	Sim
4 RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP	008	15.006.423/0001-96	765.933,65	765.933,65	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/03/2022 21:27:12	PUBLICADO
06/03/2022 21:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR**

16/03/2022 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16/03/2022 09:31:30 **DISPUTA**

16/03/2022 09:31:30 **LANCE** J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (PARTICIPANTE 021) **763.239,69**

16/03/2022 09:31:30 **LANCE** RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 008) **765.933,65**

16/03/2022 09:31:30 **LANCE** R L FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 041) **750.614,98**

16/03/2022 09:31:30 **LANCE** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES **765.933,65**

16/03/2022 09:43:52 **LANCE** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES **763.200,00**

16/03/2022 09:46:31 **TEMPO RANDÔMICO**

16/03/2022 09:52:31 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 008

16/03/2022 09:52:31 **FECHADO 1**

16/03/2022 09:53:44 **LANCE** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES **749.000,00**

16/03/2022 09:57:31 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 041 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

16/03/2022 09:57:31 **DESEMPATE**

16/03/2022 09:57:53 **LANCE** R L FERREIRA LTDA (PARTICIPANTE 041) **747.000,00**

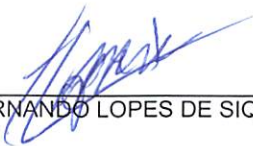
16/03/2022 10:02:31 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R L FERREIRA LTDA

16/03/2022 10:02:31 **HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PR
IBAÍ-PR



PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



Município de Ibaíti - 2022

Relação de Participantes

Pregão 13/2022

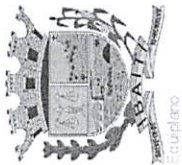


Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
48684-1	15.006.423/0001-96	ENGEGREEN SOLUCOES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS	Classificado
65024-2	10.745.254/0001-92	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	Classificado
86079-4	45.249.085/0001-84	R L FERREIRA LTDA	Classificado
86635-1	19.738.175/0001-29	J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Classificado

Qtde de fornecedores: 004

Qtde total de fornecedores: 004



Município de Ibaiti - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 13/2022

Data abertura: 16/03/2022		Data julgamento: 16/03/2022		Data homologação:												
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 15.006.423/0001-95	Preço	Marca	CNPJ: 10.745.254/0001-92	Preço	Marca	CNPJ: 45.249.085/0001-84	Preço	Marca	CNPJ: 19.738.175/0001-29	Preço	Marca
Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA																
001	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SERV	1,00	765.933,65	Própria	Própria	749.000,00 *	N/A	N/A	PROPRIA PROPRIO	763.239,69	jb				
TOTAL DO LOTE				765.933,65			749.000,00 *			0,00	763.239,69					
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							749.000,00									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR																





Município de Ibaiti - 2022

Classificação por lote

Pregão 13/2022



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA			
65024-2 C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10.745.254/0001-92	Classificado	749.000,00
86635-1 J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	19.738.175/0001-29	Classificado	763.239,69
48684-1 ENGEGREEN SOLUCOES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS	15.006.423/0001-96	Classificado	765.933,65

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

Participantes desclassificados/inabilitados

Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email
R L FERREIRA LTDA	45249085000184	PR	R L FERREIRA LTDA	RUA VEREADOR JOSE DE MOURA BUENO	CENTRO	84900000	4335461010	danilosampaio81@gmail.com	R L FERREIRA LTDA	45249085000184	90932432-74	danilosampaio81@gmail.com





Município de Ibaí - 2022
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 13 a 13



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		765.933,65	749.000,00	765.933,65	749.000,00	16.933,65	2,21
Licitação: 13/2022 - Pregão		765.933,65	749.000,00	765.933,65	749.000,00	16.933,65	2,21
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS							
Lote: 1	AMPLA CONCORRENCIA	765.933,65	749.000,00	765.933,65	749.000,00	16.933,65	2,21
	37795 MANUTENÇÃO DE	765.933,65	749.000,00	765.933,65	749.000,00	16.933,65	2,21
Total geral		765.933,65	749.000,00	765.933,65	749.000,00	16.933,65	2,21



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 Processo Administrativo Nº. 97/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO..

Data do Edital: 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

1º Publicação do Edital: Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 24 de fevereiro de 2022,

Diário Oficial Estadual, dia 24 de fevereiro de 2022, páginas 34, edição nº 11120;

Diário Oficial da União, dia 24 de fevereiro de 2022, página 321, edição nº 39

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 03 de o março de 2022, página 6, edição nº 2100;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 04 de março de 2022,

Diário Oficial Estadual, dia 04 de março de 2022, páginas 39 e 40, edição nº 11123;

Diário Oficial da União, dia 04 de março de 2022, página 279, edição nº 43

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 16/03/2022 (dezesseis dias de março de 2022), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira
Portaria nº 419/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF DO RESPONSÁVEL	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------	-------------------

		PELO PROPONENTE	PELO PROPONENTE	(DIAS)	
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO ETRANSPORTE S EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES
RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	15.006.423/0001-96	EDUARDO LARSEN	045.608.529-79	90	12 MESES
J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	19.738.175/0001-29	JOAO BAIDA DEDA	841.996.369-00	90	12 MESES
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22	90	12 MESES

2.2) Classificadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO ETRANSPORTE S EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES
RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	15.006.423/0001-96	EDUARDO LARSEN	045.608.529-79	90	12 MESES
J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	19.738.175/0001-29	JOAO BAIDA DEDA	841.996.369-00	90	12 MESES
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22	90	12 MESES

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO ETRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.745.254/0001-92 RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CURIÚVA-PR CEP 84280-000	749.000,00	SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES

2.6) Inabilitadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOT E
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.745.254/0001-92 RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CURITIBA-PR CEP 84280-000	749.000,00	SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 749.000,00 Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais

Economia real no certame: 16.933,65 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Percentual de economia: 2,21%



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

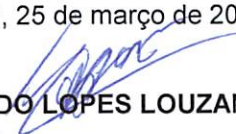
Departamento de Licitação e Contratos



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 13/2022** - Processo Administrativo nº 97/2022, propostas e documentos dos participantes.

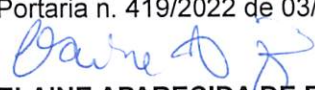
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaity (PR), 25 de março de 2022


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

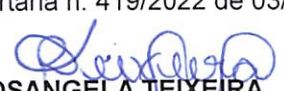
Pregoeira

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022


ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022


ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

- 1 -

PREGÃO Nº 13/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão nº. 13/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.**, em favor da(s) empresa(s): **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**,

inscrito no CNPJ sob o nº 45.249.085/0001-84, no valor total de **R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**.

Ibaity/Pr., 25 de março de 2022.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo Nº. 97/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO..

Data do Edital: 18/02/2022 (dezoito dias de fevereiro de 2022)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

1º Publicação do Edital: Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 24 de fevereiro de 2022,

Diário Oficial Estadual, dia 24 de fevereiro de 2022, páginas 34, edição nº 11120;

Diário Oficial da União, dia 24 de fevereiro de 2022, página 321, edição nº 39

2º Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 03 de o março de 2022, página 6, edição nº 2100;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 04 de março de 2022,

Diário Oficial Estadual, dia 04 de março de 2022, páginas 39 e 40, edição nº 11123;

Diário Oficial da União, dia 04 de março de 2022, página 279, edição nº 43

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 16/03/2022 (dezesesseis dias de março de 2022), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bl.org.br;

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira

Portaria nº 419/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES

Município de IbaítiRua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2115 IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022					PÁGINA 8
RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	15.006.423/0001-96	EDUARDO LARSEN	045.608.529-79	90	12 MESES
J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	19.738.175/0001-29	JOAO BAIDA DEDA	841.996.369-00	90	12 MESES
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22	90	12 MESES

2.2) Classificadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES
RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	15.006.423/0001-96	EDUARDO LARSEN	045.608.529-79	90	12 MESES
J B DEDA COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	19.738.175/0001-29	JOAO BAIDA DEDA	841.996.369-00	90	12 MESES
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22	90	12 MESES

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.745.254/0001-92 RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CURITIBA-PR CEP 84280-000	749.000,00	SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS)	PRAZO DE EXECUÇÃO
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92	PAMELLA CARNEIRO KULIK	060.748.729-10	90	12 MESES

2.6) Inabilitadas:

NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE	NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE	CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE
R L FERREIRA LTDA	45.249.085/0001-84	RONALDO LEMES FERREIRA	068.101.319-22

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS**3.1) Total vencido por proponente:**

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R\$	VALOR R\$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 10.745.254/0001-92 RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CURIÚVA-PR CEP 84280-000	749.000,00	SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF-E	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 765.933,65 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 749.000,00 Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais**Economia real no certame:** 16.933,65 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**Percentual de economia:** 2,21%Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 13/2022** - Processo Administrativo nº 97/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 25 de março de 2022

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeira

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria n. 419/2022 de 03/02/2022



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2115 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 13/2022

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão nº. 13/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.**, em favor da(s) empresa(s): **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**,

inscrito no CNPJ sob o nº 45.249.085/0001-84, no valor total de **R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**.

Ibaíti/Pr., 25 de março de 2022.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022
Pregão EDITAL Nº 13/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.745.254/0001-92**, com sede na **Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 LOTE B21 - CEP: 84280000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II**, Município de **Curiúva/PR**, representada pelo Sr(a) **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **060.748.729-10**.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

PAMELLA CARNEIRO KULIK

CONTRATADA

Antônio Carlos Donola

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022 Pregão EDITAL Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, com sede na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 LOTE B21 - CEP: 84280000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, Município de Curiúva/PR, representada pelo Sr(a) PAMELLA CARNEIRO KULIK, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 060.748.729-10.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ nº 10.745.254/0001-92

PAMELLA CARNEIRO KULIK

CONTRATADA

Antônio Carlos Donola

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2022 Pregão nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 LOTE B21 - CEP: 84280000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de Curiúva/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) PAMELLA CARNEIRO KULIK**, inscrito no CPF/MF sob nº 060.748.729-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Rua: Clevelândia , 245 - CEP: 86060630, Londrina/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO**, pelo prazo máximo de **execução** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 13/2022**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 13/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO**, pelo prazo máximo de **execução** em **12 Meses** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 13/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os serviços** ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

LOTE: 001 - AMPLA CONCO RRENCI A	1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	N/A N/A	SERV	1,00	749.000,00	749.000,00
TOTAL								749.000,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 13/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A prestação de serviço será realizada nos **locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 13/2022**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 13/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 13/2022** e Proposta de Preços;
- 8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 13/2022**;
- 8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

PAMELLA
CARNEIR
O RULIKI
06074872
910



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 13/2022 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANTONY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ibaiti, 28 de março de 2022.

PAMELLA
CARNEIRO KULIK
06074872910

Assinado digitalmente por PAMELLA CARNEIRO KULIK06074872910
DN: cn=PAMELLA CARNEIRO KULIK, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=14367856000104, ou=presencial,
cn=PAMELLA CARNEIRO KULIK06074872910
Data: 2022.03.29 14:44:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

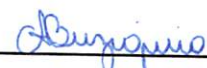
PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO
ETRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 10.745.254/0001-92
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

Bruno O. dos S. M. Rodrigues
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Portaria 031 DE 06/01/2021

2)  _____

RG: 8.455.854-9